



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.**  
**03/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG E A EMPRESA: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA- ME

Por este instrumento de contrato que assinam entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 66.451.014/0001-30, com sede a Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG, representado neste ato pelo Sr. Ramon Fernando Noronha de Moraes, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº MG-14.701.706 SSP/MG, CPF Nº 089.456.206-13, residente e domiciliado na Rua Vereador Moacir Drumond, 285, Maria Rosa – Bocaiúva-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº04.930.131/0001-29, representada por Rogerio Elias Bulhoes, portador da cédula de identidade nº MG- 6.898.362 SSP/MG, CPF nº 737.354.426-68, residente e domiciliado a rua Luiz de Camões, nº 413, bairro Planalto, Montes Claros – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da Câmara, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto: **Aquisição de materiais de limpeza**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Und.	Descrição	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
24	20	Galão	Detergente	Galões de 05 litros cada, incolor. Lava louças com clear, tensoativo biodegradável.	11,50	230,00



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

25	20	Galão	Água Sanitária	Galões de 05 litros cada. Com ação alvejante e desinfetante.	9,90	198,00
26	25	Und	Sabão em pó	Caixa com 1 kg cada, primeira qualidade multi-ação, com partículas de extra-limpeza.	5,90	147,50
27	25	Pct	Sabão em barra	Barras de 200 gramas acondicionadas em pacotes contendo 05 unidades cada, multi-ativo azul.	4,50	112,50
28	200	Pct	Papel Higiênico	Papel Higiênico branco, fardos com 08 rolos, 300 M x 10 CM. Folha Dupla, de primeira qualidade.	30,00	6.000,00
29	100	Und	Sabonete líquido.	Sabonete Líquido, aroma erva-doce, PH neutro. Galão de 5 litros.	17,00	1.700,00
30	70	Pct	Lã de aço fina	Em pacotes de 60 g com 08 buchas em cada, de primeira qualidade.	1,20	84,00
31	40	Und	Pano de chão	Pano de Chão: Tipo saco, alvejado, duplo, com barrado feito, 100% algodão. Mínimo 110 gramas de primeira qualidade.	2,80	112,00
32	100	Und	Desinfetante	Embalagem com 2 litros cada. Jasmim, ação germicida e bactericida.	3,95	395,00
33	30	Litros	Álcool etílico hidratado	Embalagem de 1 litro de álcool etílico hidratado 70%.	4,50	135,00
34	15	Und	Vassouras	Com cabo de madeira, em náilon 30 cm, tipo noviça.	5,50	82,50
37	100	Und	Esponja para lavar louças	Com medida mínima de 110 X 75 cm cada. Dupla-face.	0,55	55,00
38	200	Pct	Saco para lixo de 100 litros	Saco Plástico para lixo 100 litros: Saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (GRAM. Mõn. 0,19 MM), conforme NBR 9191, capacidade igual 100 litros. Tamanho: 75 x 105 CM, reforçado, pacote com 05 unidades.	1,50	300,00
39	200	Pct	Sacos para lixo de 50 litros	Saco Plástico para lixo 50 litros: Saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (GRAM. Mõn. 0,10 MM), conforme NBR 9191, capacidade igual 50 litros. Pacote com 10 unidades.	1,50	300,00
40	200	Ptc	Sacos para lixo de 30 litros	Contendo 30 sacos em cada pacote, dimensões 59 cm x62 cm.	4,50	900,00
41	10	Und	Amaciante de roupas	Embalagens com 2 litros cada, alta performance de cor azul de primeira qualidade.	4,35	43,50
42	10	Und	Rodo	Plástico 60 cm 02 borrachas em EVA.	4,10	41,00



43	150	Und	Pedras sanitárias	Pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	0,85	127,50
44	100	Und	Limpador Instantâneo	Para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis etc. Com a seguinte composição: tensoativo não aniônico biodegradável; - coadjuvantes; - solubilizante; - veículo; - perfume; - ph: 7,0 (+/- 0,5); - teor de sólidos: 15 A 16 %; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem; contendo 500 ml do produto (tipo veja multiuso).	2,40	240,00
45	20	Par	Luva multiuso	Luva de latex: (borracha), forrada, para limpeza tamanho M,G. Embalagem com 1 unidade.	2,50	50,00
46	30	Pct	Pano multiuso	60 cmx33cm com alta absorção e resistência, pacote com 05 unidades, com anti - bactéria. Tipo perfex	2,50	75,00
47	8	Und	Escova para limpeza de vaso sanitário	Escova para limpeza sanitária, vassourinha, base plástica, cerdas sintéticas com alça.	3,00	24,00
48	10	Und	Pá para lixo	Grande em metal, medindo aproximadamente 30 cmx20 cm, cabo de madeira	3,50	35,00
50	20	Und	Lixeira de plástico	com pedal capacidade 15 litros	17,50	350,00
55	30	Pct	Papel toalha	Para uso de banheiro, papel toalha interfolhado, embalagem contendo 1.000 folhas dupla, celulose 100% fibra virgem.	8,89	266,70
56	150	Und	Copos de Vidro grande 390 ml	Capacidade mínima de 390 ml, duplo liso.	4,20	630,00
58	30	Und	Xícara para chá	Xícara grande para chá em vidro astral (transparente)	3,80	114,00
60	4	Und	Jarras para suco 1.500 ml	Jarra em vidro lisa, para suco, com capacidade de 1.500 ml.	10,15	40,60
62	30	Und	Xícara para café	Xícara pequena para cafezinho em vidro astral (transparente) com capacidade de 90 ml.	3,80	114,00
63	30	Und	Colher de mesa média inox.	tamanho médio e 4cm de diâmetro, toda em aço inox.	0,97	29,10



64	30	Und	Garfo de mesa médio inox.	Tamanho médio, todo em aço inox	0,97	29,10
69	350	Pct	Copos descartáveis	200 ml cada transparente pacote c/100 unidades.	2,80	980,00
70	12	Pct	Prendedor de roupa	Emborrachado, confeccionado em plástico e silicone pacotes com 12 unidades.	1,85	22,20
71	200	Pct	Copos descartáveis	50 ml cada transparente pacote c/100 unidades.	1,50	300,00
73	50	Und	Inseticida Aerosol.	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, formigas e baratas, frasco com 300 ML.	8,50	425,00
74	15	Und	Escova Plástica.	Escova Plástica para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico, medindo aproximadamente 12 x 6 CM.	2,90	43,50
77	10	Und	Azulim	Azulim, embalagem contendo 1 litro.	3,50	35,00

**VALOR TOTAL: 14.766,70**

1.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos/serviços.

1.5 – O produto/serviço deverá ser entregue imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos/serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

**01.01.04.122.0001.2005 – 3.3.90.30.00-Fonte 100**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante poderá pagar R\$ **R\$14.766,70** (Quatorze mil, setecentos e sessenta e seis e setenta centavos).



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 20 dias.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos materiais/serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

4.1 - O prazo para entrega dos produtos/serviços é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria do Legislativo.

4.1.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues na rua: Dona Florinda Pires, nº 83, centro, Bocaiúva-MG, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.1.2 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.3 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pela Secretaria e pelo órgão e controle interno do legislativo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto/serviços.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato da data de assinatura do mesmo até 31/12/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº. 01/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

Bocaiúva (MG), 28 de Março de 2018

Ramon Fernando Noronha de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG

**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
Rogerio Elias Bulhoes.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_